



TERMO DE REFERÊNCIA				
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1 – ÓRGÃO : SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2022/SUGDIPP/SAPGPP/SEPLAG			
3 – Número da Unidade Orçamentária: (X) SEPLAG – 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI (x) Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente () Serviços			
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas/ SAPGPP/ SEPLAG.				

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso às bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, por um período de 24 meses, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:









Item	Descrição	Qtd	Código SIAG
1	Subscrição para a solução Gartner Executive Program Leadership Team – Leader. EPLTL (Leader)	1	1088984
2	Subscrição para a solução Gartner Executive Program - IT Executive. EPLTITEM (IT Executive)	1	1088984

^{*} Código SIAG: 1088984 - Subscrição para acesso às bases de conhecimento de pesquisas em tecnologia da informação e comunicação (TIC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases com acesso em site, acesso de comunicação via videoconferência ou telefônico ilimitado aos pesquisadores que confeccionam tais pesquisas e prognósticos, para geração de documentos e relatórios.

O quantitativo de 02 (duas) licenças solicitadas serão destinadas para líderes voltados a gestão estratégica e tecnologia, com a finalidade de contemplar servidores da SEPLAG/MT altamente envolvidos na tomada de decisão na área de Tecnologia da Informação e Comunicação dentro do Governo do Estado de Mato Grosso, e integrantes no Sistema de Governança Digital, conforme Decreto nº 951/2021, são eles:

SUBSCRIÇÃO	LIDERANÇAS CONTEMPLADAS
EPLTL (Leader)	Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas e coordenador do Comitê Executivo de Governo Digital;
EPLTITEM (IT Executive)	Superintendente de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas e membro do Comitê Executivo de Governo Digital;

A contratação de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação tem o objetivo de buscar soluções e planos de ousadia digital para transformar e prover ações disruptivas de Governo Digital em Mato Grosso, necessários para:









- a) Apoiar a consolidação da normativa da Lei Geral de Proteção de Dados do Governo de Mato Grosso;
- b) Estruturar a Estratégia de Transformação Digital do Governo de Mato Grosso;
- c) Desenvolver iniciativas e planos para Governança de dados e Políticas Públicas baseadas em dados;
- d) Planejar e implantar o Laboratório Central de Inovação em Práticas Públicas do Governo de Mato Grosso;
- e) Desenhar e implantar solução com identificação e assinatura digital para os usuários de serviços públicos;
- f) Avaliar e propor melhorias no projeto para Governança Digital de Mato Grosso;
- g) Avaliar e propor melhorias nos documentos para contratação da estruturação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);
- h) Discutir tecnologia(s) emergente(s) que sustentam ações disruptivas;
- i) Desenvolver design de trilha de capacitação e realização de treinamentos para técnicos de Tecnologia da Informação, Transformação Digital e no Governo de Mato Grosso;
- j) Apoiar na análise dos processos de aquisição de TIC Corporativos;
- k) Entre outras atividades alinhadas às necessidades técnicas da SEPLAG/MT.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Tratam-se de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos do Gartner, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, incluindo sessões de consulta com analistas do Gartner.

Licenças de Atuação Estratégica Corporativa ou TIC

1.1.1 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE informações atualizadas e fidedignas sobre tecnologia da informação para subsidiar as decisões desta área, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho









de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

- 1.1.2. A CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE um aconselhamento imparcial, pautado na equidade e isenção do analista em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual às mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação e/ou manutenção dos produtos de qualquer natureza.
- 1.1.8. Os serviços da assinatura "Atuação Estratégica Corporativa" serão compostos por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais remotas e participação em eventos.
- 1.1.9. A CONTRATADA deverá realizar, a critério da CONTRATANTE, uma reunião mensal remota com o "Usuário Titular".
- 1.1.10. As reuniões virtuais serão realizadas pelo representante executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário "Titular", desenvolver e revisar o Plano de Trabalho.
- 1.1.11. O Plano de Trabalho consistirá em um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo "Usuário Titular", para serem tratados durante o período de vigência do contrato.
- 1.1.12. Cada assinatura "Atuação Estratégica Corporativa" (Usuário Titular) deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho.
- 1.1.13. Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:
 - a) Análises de questões chaves;
 - b) Estudos de casos mundiais;
 - c) Melhores práticas das organizações líderes em TIC;
 - d) Revisões de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e
 - e) Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).
- 1.1.14. Cada reunião virtual terá duração de até 1 (uma) hora e será registrada em ata, segundo modelo a ser estabelecido entre as partes envolvidas.









- 1.1.15. Uma equipe do representante executivo, sob sua gerência, terá a incumbência de realizar as diligências necessárias junto aos demais membros da empresa para que as decisões e pendências sejam tratadas nos prazos acordados.
- 1.1.16. A definição da quantidade de especialistas a serem mobilizados para atender as necessidades registradas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sobre as seguintes áreas de conhecimento, de forma exemplificativa mas não obrigatória, sobre assuntos voltados à tecnologias:
 - a) Área de desenvolvimento de aplicações;
 - b) Área de infraestrutura de hardware e software;
 - c) Área de gestão de TIC;
 - d) Área de aplicações corporativas;
 - e) Gestão de programas e portfólio;
 - f) Gerenciamento de fornecedores;
 - g) Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;
 - h) Estratégias para negociação de contratos de serviços;
 - i) Modelos e práticas de governança;
 - j) Comparações de desempenho de áreas de TIC;
 - k) Comparações de desempenho de serviços de TIC;
 - I) Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;
 - m) Análises e estudos de casos de implementações de TIC;
 - n) Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.
- 1.1.17. A CONTRATADA, caso promova eventos virtuais no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível intermediário, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos à cada usuário licenciado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, conforme especificações dos serviços.
- 1.1.18. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais, de acordo com a qualidade e política especificada dos serviços contratados.

https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3788552-446









- 1.1.19. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 1.1.20. Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador, nos casos de mudança de função ou desligamento.
- 1.1.21. Além das reuniões mensais remotas e oficinas virtuais temáticas de domínio do Parceiro Executivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar anualmente, Research Briefing (em formato de Workshop Virtual) com o tema e data a serem escolhidos pela CONTRATANTE, na quantidade de 01 (um) por licença.
- 1.1.22. As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica devem incluir o conteúdo das bases de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico selecionado "Atuação Estratégica Corporativa" ou "Atuação Estratégica".
- 1.1.23. O conteúdo das bases de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico deve incluir, de forma exemplificativa mas não obrigatória, as seguintes áreas:
- a) Análises estratégicas de mercado;
- b) Diagnósticos de fornecedores;
- c) Estratégias de TIC por segmento de atuação;
- d) Planejamento estratégico de TIC e;
- e) Estratégias de alinhamento de TIC com negócios.
- 1.1.24. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram as bases de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.
- 1.1.25. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões virtuais e contatar, por meio de telefone e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados às bases de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.
- 1.1.26. Os serviços de aconselhamento para a Atuação Estratégica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- 1.1.27. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.









- 1.1.28. Não haverá limite no número de acessos aos analistas, nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados, observadas as regras de uso da Contratada.
- 1.1.29. Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- 1.1.30. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 1.1.31. A CONTRATADA prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição da CONTRATANTE.
- 1.1.32. A CONTRATADA deverá ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e bases de conhecimento fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros, com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998 e as bases de conhecimento deverão estar em idioma português ou inglês.
- 1.1.33. As bases de conhecimento deverão estar disponíveis na internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.
- 1.1.34. As bases de conhecimento deverão permitir a recuperação de informações a partir de mecanismos de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.
- 1.1.35. As bases de conhecimento deverão oferecer mecanismos de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas. Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado, observadas as regras de uso da CONTRATADA. Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da CONTRATANTE (mecanismo de download), observadas as regras de uso da CONTRATADA. A SEPLAG-MT terá o direito de referenciar os conteúdos das bases de conhecimento e seus autores, em editais, textos e apresentações técnicas, conforme políticas aplicáveis da CONTRATADA.









- 1.1.36. As bases de conhecimento deverão possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização, bem como, as bases de conhecimento deverão possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.
- 1.1.37. As bases de conhecimento deverão possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.
- 1.1.38. As bases de conhecimento deverão possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.
- 1.1.39. As bases de conhecimento de pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicações TIC deverão conter, de forma exemplificativa mas não obrigatória, os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:
- a) Pesquisas sobre o mercado de TIC;
- b) Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- c) Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- d) Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- e) Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos; segmentos de mercado em TIC;
- f) Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- g) Análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.
- 1.1.40. As bases de conhecimento na área de desenvolvimento de aplicações deverão possuir documentos que atendam, de forma exemplificativa mas não obrigatória, aos seguintes temas:
- a) Arquitetura de aplicações;
- b) Metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- c) Governança de aplicações;
- d) Ferramentas, incluindo as de software livre;
- e) Linguagens;
- f) Aplicações web;
- g) Aplicações móveis (mobile);









- h) Serviços web;
- i) Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- j) Métricas para desenvolvimento de aplicações;
- k) Desenvolvimento em software livre;
- I) Internet das coisas (IoT);
- m) Inteligência Artificial;
- n) Aprendizagem de máquina (machine learning).
- 1.1.41. As bases de conhecimento na área de infraestrutura de hardware e software deverão possuir documentos que atendam, de forma exemplificativa, mas não obrigatória, aos seguintes temas:
- a) Tecnologias de bancos de dados;
- b) Servidores de aplicação;
- c) Operação e gestão de centros de dados;
- d) Tecnologias de armazenamento de dados;
- e) Plataformas de hardware e software;
- f) Computação em nuvem;
- g) Servidores (hardware e software);
- h) Estações de trabalho;
- i) Gerência de plataformas de TIC;
- j) Comunicação de dados;
- k) Mobilidade e dispositivos sem fio;
- I) Redes de computadores;
- m) Segurança em TIC;
- n) Uso de software livre na área de infraestrutura.
- 1.1.42. As bases de conhecimento na área de gestão de TIC deverão possuir documentos que atendam, de forma exemplificativa, mas não obrigatória, pelo menos aos seguintes temas:
- a) Gestão de projetos;
- b) Gestão de informações;









- c) Qualidade de software;
- d) Gestão de infraestrutura;
- e) Gestão de processos de negócio;
- f) Estratégias para implementação de software livre nas organizações;
- g) Segurança e gerenciamento de riscos;
- h) Arquitetura corporativa;
- i) Melhoria de processos de negócio;
- j) TI bi-modal.
- 1.1.43. As bases de conhecimento na área de aplicações corporativas deverão possuir documentos que atendam, de forma exemplificativa, mas não obrigatória, aos seguintes temas:
- a) Correio eletrônico;
- b) Arquitetura orientada a serviços;
- c) Integração de aplicações;
- d) Arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
- e) Inteligência de negócio e DW;
- f) Portais corporativos;
- g) Ferramentas de gestão de processos de negócio;
- h) Gestão de conteúdo, informações e colaboração;
- i) Gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow).
- 1.1.44. O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso às bases de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pelo CONTRATANTE.
- 1.1.45. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados às bases de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informados pela CONTRATADA, e por meio de autogestão, mediante sítio internet que permita obtenção de informações on-line. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico.









1.1.46. Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Cerca de 193 países membros da Organização das Nações Unidas – ONU, dentre eles o Brasil, elaboraram a Agenda 2030 com a definição de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas, sendo que no Objetivo 9 foi estabelecido o pacto de "Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação", com o compromisso na Meta 9-c de "aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020";

Com o enfoque nesta agenda internacional para o desenvolvimento, o Governo Federal, sob a coordenação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações elaborou em 2018 a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital), como uma agenda para a sociedade digital do futuro, considerando que as rápidas transformações na economia e na sociedade proporcionadas pelo ambiente digital impõem novos desafios à atuação do governo no papel de habilitador e facilitador dessa transformação digital no setor produtivo do país, na capacitação da sociedade para essa nova realidade, e na atuação do Estado como prestador de serviços e garantidor de direitos.

O grande movimento de transformação digital no país se intensificou ainda mais no ano de 2020, tendo como fator principal a inesperada situação pandêmica causada pelo COVID-19, que demonstrou a necessidade de tornar o processo de transformação digital mais célere e responsável a fim de atender à crescente demanda por serviços públicos digitais.

Assim, seguindo uma tendência mundial, o Brasil definiu a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, baseada em princípios, objetivos e iniciativas que norteiam a transformação digital no âmbito da administração pública federal, consolidadas no Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. E posteriormente, sistematizou o governo digital na gestão pública federal com o estabelecimento dos instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, por meio da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.









O Programa Governo Digital no Estado de Mato Grosso foi previsto no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023, por meio da Lei nº 11.071, de 26 de dezembro de 2019, com o objetivo de "Entregar informações e serviços públicos ao cidadão e governo com disponibilidade, integridade e segurança", Programa 356 no Eixo: Gestão Pública Moderna e Eficiente. E dentre as ações do PPA 2020-2023 consta ações como "Ampliação dos serviços digitais ao cidadão (1210)"; Integração da governança de informação e tecnologia da informação (1211); e "Modernização dos sistemas corporativos (1209)".

O lançamento do Mais MT- Programa de Investimentos e em Obras e Ações do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 829, de 22 de fevereiro de 2021, como um amplo programa de investimentos públicos em obras e ações que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos matogrossenses, além de gerar emprego e renda. Os objetivos do Programa "Mais MT" são: "I - proporcionar melhor qualidade de vida aos mato-grossenses; II - promover a geração de emprego e renda; III - reduzir o déficit logístico; IV - promover a melhora substancial da infraestrutura necessária à prestação dos serviços públicos, especialmente nas áreas da saúde, educação e segurança; V - tornar mais fácil o acesso do cidadão e das empresas aos serviços públicos, com a unificação de serviços e atendimentos, oferecendo-os de forma centralizada e digital; VI - fomentar cadeias produtivas por meio do incentivo à agricultura familiar e à regularização fundiária."

O Programa "Mais MT" foi dividido em 12 (doze) eixos estruturantes, dentre eles estão os Eixos Simplifica MT e Eficiência Pública, o primeiro prevê implantar o **Projeto MT Digital** para o cidadão e empresas, com o objetivo de facilitar o acesso às informações e aos serviços públicos fornecidos pelo Estado. Já o Eixo Eficiência Pública prevê implementar o **Projeto Governo Digital**, com investimentos para implantação de canais on-line, digitalização de arquivos e implantação de processos digitais. A condução dos Eixos Simplifica MT e Eficiência Pública serão realizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme estabeleceu o § 13 do art. 2º do Decreto nº 829, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Programa "Mais MT".

Para a coordenação e direção das ações e investimentos voltados ao governo digital e transformação digital no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso foi criado o **Sistema de Governança Digital** no âmbito do Programa Mais MT, através do Decreto nº 951 de 20 de maio de 2021, em que institui a governança em três níveis: estratégico, com o Núcleo de Governança Digital; tático, como sendo o Comitê Executivo; e no nível operacional, com o Comitê Técnico, tendo as seguintes diretrizes:









- "I oferta de informações e serviços públicos digitais simples e intuitivos, com linguagem concisa e clara, consolidados em plataforma única e com avaliação de satisfação disponível;
- II mecanismos de acesso à informação e aos dados abertos governamentais para possibilitar o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais;
- III compartilhamento, integração e interoperabilidade das bases de dados governamentais;
- IV atuação integrada e sistêmica entre os órgãos e entidades para simplificação e aumento da eficiência dos processos internos e serviços prestados a sociedade;
- V estímulo à cultura digital, eficiência, inovação em práticas públicas, desburocratização e intraempreendedorismo junto aos servidores públicos;
- VI promoção e incentivo ao uso de serviços digitais e participação social pelo cidadão:
- VII definição de prioridades de digitalização, simplificação e integração de processos."

O Decreto nº 951/2021 também estabeleceu que a coordenação do Comitê Executivo de Governo Digital será exercida pelo Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas - SEPLAG (§ 2º do Art. 4º), tendo entres os membros do Comitê Executivo, o Superintendente de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas - SEPLAG (inciso VI do §3º do Art. 4º), e entre os membros do Comitê Técnico de Transformação Digital e Inovação: o Coordenador de Gestão de Transformação Digital - SEPLAG e o Coordenador de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas - SEPLAG (incisos I e II do Parágrafo único do Art. 5º).

Portanto, o governo digital se tornou prioridade em Mato Grosso, em consonância com a Lei de Governo Digital (Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021) e seus desdobramentos expostos acima, bem como a Lei de Carta de Serviços ao Usuário (Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017), com a consequente digitalização dos serviços ao cidadão, de modo a facilitar a este através da tecnologia o acesso aos serviços com comodidade e eficiência, transparência, melhora na comunicação entre governo e sociedade e universalização do atendimento de maneira célere.

Desse modo, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG desempenha relevante papel na implantação do Governo Digital no Estado de Mato Grosso, considerando principalmente suas competências atribuídas no art. 24 da Lei Complementar









nº 612, de 28 de janeiro de 2019, em gerir os sistemas centrais de informações, tecnologia da informação e de inovação em práticas públicas, dentre outras e garantir a gestão de transformação digital.

Considerando a necessidade da SEPLAG de estruturar as ações, processos e responsáveis para a **execução dessas novas atividades de Governo Digital dentro da instituição**, foi criado através do Decreto nº 826, de 17 de fevereiro de 2021, a Superintendência de Governança Digital e Inovações em Práticas Públicas - SUGDIPP, com quatro coordenações, são elas: Coordenadoria de Gestão da Transformação Digital; Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas; Coordenadoria de Gestão Estratégica de TIC e Coordenadoria de Gestão da Informação.

Após a criação da Superintendência de Governança Digital e Inovações em Práticas Públicas - SUGDIPP, foi atribuída a esta unidade à **missão realizar a governança digital e gerir os sistemas estaduais de informação, de tecnologia da informação e de inovação em práticas públicas** no âmbito da administração pública estadual, nos termos do art. 59 do Decreto nº 1.106, de 09 de setembro de 2021 (Regimento Interno da SEPLAG), e as seguintes competências:

- "I propor, supervisionar e acompanhar a política de incentivo ao intraempreendedorismo governamental e inovação em práticas públicas;
- II propor, disseminar e supervisionar a política de informação, tecnologia da informação e governo digital;
- III consolidar a avaliação dos planos setoriais e centrais de gestão da informação e de tecnologia da informação;
- IV apoiar a governança do sistema estadual de informação, de tecnologia da informação, de governo digital e de inovação em práticas públicas;
- V avaliar o planejamento e execução do orçamento de gestão da informação, de tecnologia da informação, de transformação digital e de inovação em práticas públicas e propor ações para o aumento da eficiência do gasto público;
- VI propor parcerias e intercâmbios de recursos, informações, tecnologias, experiências, boas práticas, produtos e serviços com organizações do setor público, privado e terceiro setor, bem como as instituições de ensino e de pesquisa, em ações relacionados às áreas de sua competência;
- VII supervisionar e orientar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou Planos de Trabalho para aquisição de produtos e serviços corporativos de









Tecnologia da Informação para atender os órgãos do Poder Executivo Estadual, em consonância com resoluções e atas do Conselho de Tecnologia do estado de MT."

Posteriormente à essa reestruturação administrativa, a SEPLAG remanejou alguns profissionais do seu quadro para compor as equipes de trabalho, principalmente nas funções de chefia. Entretanto, a Superintendência de Governança Digital e Inovações em Práticas Públicas conta ainda com um quadro bem reduzido com 13 profissionais, sendo 01 Superintendente; 04 Coordenadores; 01 Gerente; 03 Gestores Governamentais/Direito; 01 Analista Administrativo/Administrador; e 03 estagiários.

Ademais, com o objetivo de desenvolver e sistematizar o ambiente propício à inovação no âmbito do Poder Executivo estadual, de modo a promover melhorias e efetivo ganho de qualidade ou desempenho da Administração Pública, o Estado de Mato Grosso recentemente instituiu a "Política de Inovação em Práticas Públicas no âmbito do Poder Executivo Estadual", através do Decreto nº 1.200, de 16 de dezembro de 2021. De acordo com o § 1º do Art. 3º são princípios e diretrizes da Política de Inovação em Práticas Públicas:

- "I participação social e geração de valor à sociedade;
- II inovação aberta, simplificação, experimentação, colaboração, e métodos ágeis;
- III acessibilidade, transformação e inclusão digital;
- IV incentivo e sistematização do desenvolvimento de inovações em práticas públicas;
- V intraempreendedorismo, meritocracia e empoderamento dos servidores públicos inovadores;
- VI gestão dos riscos da inovação ou tecnológicos, da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia."

O Decreto nº 1.200/2021 criou o **Sistema Central de Inovação em Práticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - SINOVA**, visando articular pessoas e instituições públicas e privadas, para atuarem de forma coletiva e colaborativa objetivando o estímulo ao desenvolvimento do intraempreendedorismo e práticas inovadoras no setor público e atribuiu à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG a competência de exercer a governança do SINOVA.









Assim, dentre as atividades da Superintendência de Governança Digital e Inovações em Práticas Públicas - SUGDIPP, destaca-se as seguintes ações prioritárias de extrema relevância:

- Consolidação da normativa da Lei Geral de Proteção de Dados do Governo de Mato Grosso;
 - 2. Estruturação da Estratégia de Transformação Digital do Governo de Mato Grosso;
- 3. Desenvolvimento de iniciativas e planos para Governança de dados e Políticas Públicas baseadas em dados;
- 4. Planejamento e implantação do Laboratório Central de Inovação em Práticas Públicas do Governo de Mato Grosso;
- Implantação de solução com identificação e assinatura digital para os usuários de serviços públicos;
- 6. Avaliação e proposição de melhorias no projeto para Governança Digital de Mato Grosso:
- 7. Avaliação e proposição de melhorias nos documentos para contratação da estruturação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI);
 - 8. Discussão da(s) tecnologia(s) emergente(s) que sustenta(m) ações disruptivas;
- 9. Desenvolvimento de design de trilha de capacitação e realização de treinamentos para técnicos de Tecnologia da Informação e Transformação Digital no Governo de Mato Grosso.

Desse modo, verifica-se que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG possui grandes desafios na desburocratização e modernização da Administração Pública que envolve novas tecnologias e inovação, contudo os responsáveis pelas ações estratégicas da SEPLAG devem encontrar um ambiente seguro para a tomada de decisão, com acesso a fontes confiáveis de conhecimento, consultoria e mentoria imparciais que os auxiliem a buscar soluções e planos de ousadia digital para transformar e prover ações disruptivas de Governo Digital em Mato Grosso.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO GARTNER

Dentre as empresas do mundo de pesquisa e aconselhamento em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o Gartner possui notória especialização no segmento de pesquisa e aconselhamento imparcial em TIC, com destaque para: Negócios Digitais,









Inovação, Gestão e Marketing de Produtos, Transformação Digital, Alinhamento de TIC com Negócio, Inovação, Benchmark e análises de mercado, Analytics, Governança de Dados, Segurança e Privacidade, Planejamento Estratégico, Governança de TI, Gestão de Contratos e Fornecedores, Desenvolvimento de Aplicações, Infraestrutura de TI e Cloud Computing.

A equipe do Gartner reúne qualidades e capacitação, por si e seu corpo técnico, composta por mais de 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) analistas, e se diferencia na prestação do serviço pela sua independência e imparcialidade. Possuindo mais de 20 (vinte) anos de atuação diretamente em solo nacional, o Gartner já prestou serviços para diversos clientes públicos e privados, tendo atualmente, mais de 300 (trezentas) empresas/instituições como clientes no Brasil e acima de 16.000 (dezesseis mil) no mundo.

As bases de conhecimento do Gartner são próprias, sendo as maiores disponíveis no mercado, cobrindo o mais amplo escopo de temas de TIC, o que levam a ter posição de liderança nas pesquisas de mercado realizadas por empresas especializadas, como a Knowledge Captial Group – KCG, que em seu mais recente relatório (2017), destaca o Gartner tanto no aconselhamento a Provedores de Tecnologia (Sell Side), como a "Usuários de Tecnologia" (Buy Side).

A capacidade técnica da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda já é reconhecida dentro do Governo do Estado de Mato Grosso, que a contratou para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ; da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC; e do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, vejamos:

- 1. Extrato do Termo de Contrato nº 038/2021/SAAF/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de dezembro de 2021, tendo por objeto a "Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso às bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases";
- 2. Extrato do Termo de Contrato nº 013/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2020, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, notório e especializado, por meio de subscrição que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de









metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão dos especialistas técnicos, gestores e dirigentes da SEDUC-MT";

3. Extrato do Termo de Contrato nº 004/2015/CEPROMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de maio de 2015, tendo por objeto a "Prestação de serviços técnicos especializados para aconselhamento imparcial em tecnologia da Informação, na forma de assinaturas, para acesso a uma Base de Conhecimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases".

Ainda, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Poder Judiciário também contratou os serviços do Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJ/MT, conforme publicação do Extrato do Termo de Contrato nº 94/2021 - CIA n. 0041483-95.2021.8.11.0000, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de novembro de 2021, tendo por objeto a "Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento em Tecnologia da Informação."

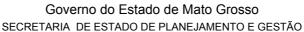
Da mesma sorte, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, contratou os serviços do Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda, conforme publicação do Extrato do Termo de Contrato nº 59/2017 - Processo (GEDOC): 003813-001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de setembro de 2017, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, nos termos do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 30/2017, da Proposta da Empresa e demais elementos constantes no procedimento Gedoc nº 003813-001/2017.

Portanto, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG espera que a contratação do Gartner promova o desenvolvimento de competências do quadro de servidores e agentes públicos da área de tecnologia da informação, mediante o acesso à base de conhecimento mundial com pesquisas e seus autores/pesquisadores, propiciando a redução de riscos da decisão, e alcance dos seguintes benefícios:











- a) Fim de ciclo de vida de produtos e tecnologias: os analistas dos serviços de tecnologia da informação monitoram de modo permanente o mercado de tecnologia e inovação para identificar as novas ondas de evolução no mercado de TI, podendo alertar sobre quais tecnologias e produtos serão descontinuados e com isso, pode evitar aquisições em fase final de seu ciclo de vida;
- b) Tecnologias imaturas: o mercado de TI, marcado pela inovação tecnológica, é constantemente inundado por lançamentos com alardes pela mídia e que prometem resolver todos os problemas, ou mesmo os constantes vendedores de ilusões com apresentações fantásticas de Powerpoint, porém, na prática ainda nada existe, pois apresentam um baixo grau de maturidade e representam constantes riscos e desafios. Talvez isso explique, em tese, a paralisia gerencial. Com o monitoramento do ciclo de amadurecimento das tecnologias pela Gartner, esperamos que indiquem o quando elas estarão no seu estágio de menor risco para adoção;
- c) Critérios de seleção: o serviço de assessoria manterá pesquisa sobre os principais critérios de seleção e escolha de produtos e fornecedores, junto a sua base de clientes que já utilizam tais produtos. Assim, a SEPLAG, terá acesso aos critérios de escolha que reduzirão as aquisições equivocadas por critérios secundários e impróprios, bem como critérios para formatação e comercialização de seus próprios produtos, com estratégias de posicionamento de mercado;
- d) Prognósticos: uma das principais ferramentas disponibilizadas deverá ser a confecção de prognósticos e TI, de forma objetiva e prática para planejar e antecipar tendências e estratégias governamentais, e que, com a precisão dos prognósticos deverá reduzir os riscos de adoção de estratégias equivocadas.
- e) Qualidade da Informação: os prognósticos, análises e avaliações deverão ser realizadas com imparcialidade e reconhecimento pela comunidade nacional e internacional, por serem elaboradas por metodologias formais, testadas, robustas e reconhecidas:
- f) Suporte ao Planejamento e Execução: espera-se que os aconselhamentos imparciais possam suportar o planejamento do processo de implementação e integração de sistemas por meio dos mais diversos integradores, garantindo o seu alinhamento com a governança corporativa;
- g) Redução dos Custos em TI: com o diferencial competitivo da Gartner, espera-se a otimização/redução dos custos com tecnologia e inovação, por meio de ações









estruturadas e apoio nas negociações mais importantes de hardware, software e serviços de tecnologia e inovação;

- h) Planejamento Estratégico PDTI: suporte e chancela ao PDTI da SEPLAG, com revisão, apoio geral no planejamento e comunicação;
- i) Aconselhamento da SEPLAG: busca-se suporte para todos os projetos de tecnologia e inovação, táticos e estratégicos com a finalidade de maximizar o retorno aos investimentos efetuados pelo Estado de Mato Grosso;
- j) Processos licitatórios: busca-se o apoio e aconselhamento nos processos de licitações para compras de hardware, software, entre outros, que estejam de acordo com as melhores práticas de mercado a fim de eliminar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e prejuízo com contratações inadequadas;
- k) Estrutura de custos da área de Tecnologia da SEPLAG: busca-se as análises por meio de benchmarking da estrutura de custos da tecnologia e inovação da SEPLAG - recursos humanos e tecnologia;
- Gastos com Tecnologia: busca-se metodologias para planejamento dos gastos com tecnologia da informação.

3.1 Da contratação por inexigibilidade de licitação

A contratação se baseia nos requisitos do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destacando-se a caracterização do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, tendo em vista o atendimento das condições de singularidade de serviço técnico especializado, de notória especialização e, complementarmente, da inviabilidade de competição, pela empresa Gartner, conforme detalhamento a seguir:

Justificativa da Singularidade do Serviço

O serviço singular deve ser entendido como aquele cujo objeto possua características individuais que o distingam dos demais e o tornem incomum, diferente, insuscetível de comparação ou assimilação por qualquer outro da mesma espécie.

Com relação à **singularidade**, o objeto é a prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, notório e especializado, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e aos analistas responsáveis pelo desenvolvimento da referida base de conhecimento, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de









metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão dos especialistas técnicos, secretários, superintendentes e coordenadores da SEPLAG. Importante consignar que não se confunde em tempo algum, com fornecimento de software ou coisa parecida.

Nesse sentido, a independência e objetividade da empresa, devem ser características que lhe permitem fornecer aconselhamento balizado, vanguardista, confiável e imparcial na área de Tecnologia da Informação e Comunicação é essencial, e o Gartner possui informações institucionais que respaldam esses valores. Para assegurar independência e objetividade, o Gartner se apoia em três pilares básicos, mas importantes para efeito de contratação, e que são: i) ética de seus analistas; ii) independência dos fornecedores; e, iii) ouvidoria.

No que tange à especialização podemos afirmar que, conforme atesta a documentação, que o Gartner é um parceiro objetivo e indispensável de pesquisa e consultoria para mais de 15.000 organizações em mais de 120 países - em todas as principais funções, em todos os setores e tamanhos de empresa. Seu objetivo único e primordial é dar suporte aos clientes e suas equipes com os insights, conselhos e ferramentas necessários para atingir suas prioridades de missão crítica e alimentar o futuro de seus negócios. No cenário atual em constante evolução e cada vez mais complexo, não se trata de quanta informação que se tem, mas de ter as informações certas. É aí que o Gartner se diferencia no mercado. A empresa se especializou em eliminar a complexidade e fornecer o conhecimento necessário para tomar as decisões certas com rapidez e confiança. Para fazer isso, oferecem uma gama completa de métodos de pesquisa, como estudos proprietários aprofundados, práticas recomendadas de pares e da indústria, análise de tendências e modelagem quantitativa. A combinação de nossos métodos - incomparável no mercado - nos permite oferecer abordagens inovadoras que podem ajudá-lo a obter um desempenho de negócios mais elevado e sustentável. Com mais de 2.250 especialistas em todo o mundo com profundo conhecimento em TI, Marketing, Cadeia de Suprimentos, Recursos Humanos, Finanças, Vendas e Jurídico e Conformidade, é única no tipo de organização de Pesquisa e Consultoria e capacidade de atender os dirigentes e demais líderes na organização.

Existe **inviabilidade de competição**, considerando as cartas e manifestos da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, que atestam que a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., CNPJ 02.0593.165/0001-40 é subsidiária e representante **EXCLUSIVA** DO GARTNER IN., EMPRESA NORTE AMERICANA, é autorizada a comercializar em todo o território nacional seus produtos e serviços listados









Ademais, sobre a **notória especialização**, o Gartner atende mais de 15.000 organizações em mais de 120 países - em todas as principais funções, em todos os setores e tamanhos de empresa, equipando as organizações e suas equipes com os *insights*, conselhos e ferramentas necessários para atingir suas prioridades de missão crítica e alimentar o futuro dos negócios. No cenário atual em constante evolução e cada vez mais complexo, não se trata de quanta informação que se tem, mas de ter as informações certas. É nisso que o Gartner se diferencia no mercado, eliminando a complexidade e fornecendo o conhecimento necessário para tomar as decisões certas com rapidez e confiança.

Além desses pontos que comprovam e garantem o notório conhecimento, deve ser ainda comprovado pelos **atestados de capacidade técnica**, reforçando o notório conhecimento por meio de algumas metodologias proprietárias e exclusivas, como:

- Gartner Magic Quadrant: Apoio no entendimento de como os provedores / fornecedores de tecnologia estão posicionados competitivamente.
- **Gartner Critical Capabilities**: Permite explorar as ofertas dos fornecedores mais profundamente.
- Gartner Hype Cycle: Ajuda a reduzir o risco nas decisões de investimento em tecnologia.
- Gartner IT Market Clock: Auxilia na obtenção de uma visão completa do ciclo de vida de seus ativos de tecnologia.
- **Gartner Market Guide**: Permite visualizar de forma rápida e prática os provedores em mercados iniciais, maduros e pequenos.
- Gartner Vendor Rating: Possibilita a sincronização entre as ofertas do provedor com nossa estratégia de negócios.
- Gartner ITScore: Ferramentas para medir de forma completa a maturidade de TI
 no contexto do seu negócio em áreas como: Application Organization, Business
 Intelligence, Business Process Management, CIO perspective, Enterprise
 Architecture, Infrastructure and Operations, IT Sourcing and IT Vendor
 Management, Program and Portfolio Management, Security and Risk
 Management.
- Gartner IT Budget: Como realizar a gestão orçamentária de TI com as melhores práticas mundiais.
- Gartner Market Share: Dados de mercado oportunos para apoiar as decisões de negócios importantes.









- Gartner Market Forecast: Panorama com informações sobre a direção e movimento para onde estão indo seus mercados importantes.
- **Gartner Evaluation Criteria**: Como encontrar a oferta de provedor certa para sua empresa.

Sobre a ética dos analistas, os analistas do Gartner desenvolvem seus pontos de vista sem influência externa, indicando os fatos como eles verdadeiramente são. A fim de garantir a independência, precisão e integridade das suas análises o Gartner mantém um Código de Conduta que descreve os seus valores fundamentais e os limites que os analistas da empresa são obrigados a observar. Dentre as rigorosas diretrizes adotadas pelo Gartner, os seus analistas não podem possuir ações de empresas ou setores por eles analisados e não estão autorizados a serem membros de Conselho de qualquer companhia na indústria tecnológica que esteja no âmbito de cobertura de pesquisas do Gartner.

Quanto à independência dos fornecedores é a razão pela qual não vende tecnologia nem implementa soluções tecnológicas ou projetos e, da mesma forma, não possui interesse algum, direto ou indireto, no sucesso ou fracasso de uma tecnologia ou prática comercial em particular. A empresa segue diretrizes rígidas para regular as relações mantidas com provedores de tecnologia.

O Gartner possui uma ouvidoria interna, o *Office of the Ombudsman*, como é chamado, é o departamento responsável por proteger os métodos, os preceitos éticos, os padrões de conduta da empresa e, assim, a independência, objetividade e acurácia dos seus serviços, funcionando, ainda, como mediador de conflitos. A ouvidoria fornece aos analistas, consultores e outros funcionários da empresa um mecanismo de proteção caso algum tipo de influência indesejada venha a ser exercida sobre eles, como mecanismos de proteção, trazendo maior coerência a todos os processos.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO

- 4.1. A prestação de serviços se dará por meio virtual.
- 4.2. Os serviços serão colocados à disposição dos usuários licenciados, através do acesso à base de conhecimento da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, abrir uma única ordem de fornecimento de serviços (OFS) com duração de toda a vigência do contrato.
- 4.3. Os mecanismos de comunicação entre as partes deverão ser de maneira formal, devidamente documentado, tais como: Email institucional/corporativo, Ligação Telefônica, Planos de Trabalho PT, Ata de Reunião, Relatórios, Ofícios.
- 4.4. Os serviços definidos na OFS inicial deverão ser cumpridos pela CONTRATADA sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Contrato.









- 4.5. O recebimento pela Contratante das licenças de uso das bases de conhecimento, via Web ou aplicativo, se dará de forma definitiva quando do primeiro acesso do assinante autorizado.
- 4.6. A área de negócio responsável emitirá o de Aceite Definitivo, para fins de pagamento, após validação final dos entregáveis.
- 4.7. A Contratante deverá emitir relatório mensal de atendimento com a descrição dos serviços prestados, contendo os temas tratados no plano de ação acordado com sugestões e resultados esperados, além do consumo e utilização dos principais recursos: Pesquisas, Ferramentas, Guias, Metodologias, Avaliações, Conferências e Conexões com Pares.
- 4.8. O Relatório Gerencial de Serviços RGS será elaborado pela CONTRATADA mensalmente e fornecido ao Fiscal do Contrato para juntada no processo de pagamento.
- 4.9. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços executados após o aceite definitivo, pelo Fiscal do Contrato, conforme anotações na própria Ordem de Fornecimento de Serviços.
- 4.10. As rotinas para a execução do contrato obedecerão a metodologia estabelecida no quadro abaixo:

#	Atividades	Prazos
1	Assinatura do Contrato	Dia D
2	Nomeação dos fiscais do Contrato	E = D + 2 dias úteis
3	Convocação para reunião inicial	F = E + 3 dias úteis
4	Emissão da Ordem de Fornecimento Serviço (OFS)	Ato a ser efetuado no dia da Reunião inicial, antes de iniciar o encontro.
5	Disponibilização pela CONTRATADA das bases de conhecimento e de corpo técnico de aconselhamento conforme previsto neste TR	G = D + 5 dias úteis
6	Avaliação e certificação pelos fiscais do contrato das subscrições fornecidas	H = G + até 5 dias úteis









7	Realização da reunião inicial e apresentação do time de atendimento	I = G + 5 dias úteis
8	Elaboração e definição dos Planos de Trabalho	J = I + 5 Dias úteis
9	Treinamento no Portal do Gartner	K = G + 10 dias úteis
10	Emissão de Notas Fiscais	Mensalmente D+30dd, D+60dd, D+90ddD+720dd.
11	Realização do pagamento pela Contratante	Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, via SIGADOC.
12	Reuniões de atualização do Plano de Trabalho	Mensalmente (Mínimo), podendo ser alterada conforme necessidade da CONTRATANTE
13	Reunião de Avaliação do Plano de Trabalho e Realinhamento	Trimestralmente (Mínimo), podendo ser alterada conforme necessidade da CONTRATANTE.
14	Participação em Conferências	1 vez por ano, conforme calendário de eventos divulgado.
15	Research Briefing (Workshop Virtual)	1 vez por ano por licença, conforme solicitação da Contratante

- 4.11. Quanto a metodologia de avaliação e execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar o seguinte:
- a) A prestação de serviços será avaliada mensalmente pela disponibilidade dos sistemas
 Gartner que fazem parte do escopo desta contratação.









- b) A execução será acompanhada pelos usuários da conta Gartner e pelo Fiscal do Contrato para avaliação dos serviços e discussão com a CONTRATADA sobre eventuais adequações em reuniões para melhorias da prestação do serviço.
- 4.12. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que irá atuar como ponto focal de contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 4.13. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da CONTRATANTE responsável(eis), designados gestor(res) do Contrato e obedecerá aos critérios de avaliação da qualidade de serviços, conforme definido nos Níveis Mínimos de Serviço comunicado por meio dos canais já estabelecidos.

4.14. Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) ficam definidos como:

- a) A CONTRATADA deverá manter os Níveis Mínimos de Serviço descritos na proposta comercial da mesma, que constará como parte integrante do Contrato.
- b) A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 98% (noventa e oito) por cento de acesso às suas informações durante os períodos de 24h/7d (vinte e quatro horas em sete dias da semana), excluindo-se os períodos de manutenção pré-programada e informada pela empresa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Designar formalmente, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/21, representantes para gerenciar o Contrato e para exercer a fiscalização da execução do Contrato, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela CONTRATADA.
- 5.2. Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades e/ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste instrumento e/ou do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento dos seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.
- 5.3. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias; o mesmo deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.









- 5.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário, e aos equipamentos e às soluções de software relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas;
- 5.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato assinado.
- 5.6. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 5.7. Prestar, por meio do Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.8. Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 5.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- 5.10. Registrar e oficializar a CONTRATADA sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela CONTRATADA.
- 5.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não atendam às especificações técnicas deste instrumento.
- 5.12. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.13. Efetuar o pagamento devido pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 5.14. Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.









- 5.15. A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail.
- 5.16. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 5.17. Substituir um usuário licenciado sem a aprovação prévia da CONTRATADA, por intermédio do Gestor do Contrato, conforme regras de uso do Gartner, se a função exercida pelo usuário licenciado for alterada, de modo que o acesso do usuário licenciado não seja mais considerado necessário pela CONTRATANTE.
- 5.18. Não redistribuir cópias de documentos de pesquisas individuais, por meios eletrônicos ou por quaisquer outros, para não usuários, a menos que especificamente autorizado pela CONTRATADA.
- 5.19. Respeitar as normas, processos e procedimentos internos da CONTRATADA, estritamente conforme especificado no link https://www.gartner.com/en/about/policies/overview.
- 5.20. Dar conhecimento à CONTRATADA do conteúdo do código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE, para o fiel cumprimento no que couber.
- 5.21. Exigir, a cada 90 (noventa) dias, a apresentação da documentação pela Contratada que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação, conforme contido no Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21.
- 5.22. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE.









- 6.2. Responsabilizar-se pelo funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 6.3. Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico, ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal da CONTRATANTE.
- 6.4. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico na Sede da CONTRATANTE, quando os técnicos estiverem de maneira presencial, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 6.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução deste Contrato, salvo dúvidas de caráter técnico.
- 6.6. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes no Edital, Termo de Referência, Contrato e seus anexos.
- 6.7. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto da sua Proposta, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 6.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 6.9. Submeter à CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.
- 6.10. Atender às solicitações emitidas pelo Fiscal Técnico quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 6.11. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços.
- 6.12. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para a prestação de serviços.









- 6.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços.
- 6.14. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação do fiscal do contrato.
- 6.15. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento.
- 6.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE.
- 6.17. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.18. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
- 6.19. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 6.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 6.21. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, devidamente comprovados, conforme legislação vigente, ocasionados à Administração Pública e seu patrimônio e/ou a terceiros.
- 6.22. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.









- 6.23. Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria.
- 6.24. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade.
- 6.25. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento por servidor designado pelo CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art.125 da Lei nº 14.133/21.
- 6.27. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos conforme legislação vigente, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão, nos termos do artigo 186 do Código Civil, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 6.28. Encaminhar para o atesto do fiscal, as faturas emitidas dos serviços prestados.
- 6.29. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.
- 6.30. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.31. Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento por servidor designado pelo CONTRATANTE.
- 6.32. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
- 6.33. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.
- 6.34. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Fiscal do Contrato e adote as providências requeridas.
- 6.35. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos









durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, e condições não sejam cumpridos.

- 6.36. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 6.37. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, conforme legislação vigente.
- 6.38. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE, naquilo que não for contrário ao código de ética e diretrizes internas da CONTRATADA.
- 6.39. Respeitar as normas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE, estritamente conforme especificado neste Contrato e no Termo de Referência, no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software e Segurança da Informação.
- 6.40. Assegurar que seus funcionários ou profissionais, diretamente envolvidos na contratação, assinem declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.41. A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.
- 6.42. Todos os trabalhos desenvolvidos, e orientações sobre tecnologias, sistemas, sempre que for o caso, para a CONTRATANTE, em todas as fases, devem estar aderentes à Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
- 6.43. A CONTRATADA e seus prepostos e qualquer profissional desta envolvidos na realização dos trabalhos, objeto deste contrato, se obrigam a tratar todas as informações obtidas junto a Contratante como informação sigilosa ou confidencial, devendo neste sentido mantê-las sob estrito sigilo, comprometendo-se ainda em não









comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros, respeitandose as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da CONTRATADA.

6.43.1. Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer informações ou dados, independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando à pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da contratante, sejam de caráter técnico ou não, durante a prestação direta dos serviços objeto deste Contrato.

6.43.2. Tais informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual a CONTRATANTE, fisicamente ou por e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, em conformidade com o artigo 96 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, deverá ser efetuada mediante o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação).
 - b) Caução em títulos da dívida pública, cuja posse será transferida a administração da CONTRATANTE;









- c) Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo ao Contratado o ônus com o prêmio do referido Seguro;
- d) Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE.
- 7.1.1. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato acrescido de mais 90 (noventa) dias.
- 7.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Pública a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública à CONTRATADA;
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com
 - o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber, e após a condenação transitada em julgado
- 7.1.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.









- 7.1.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. 6.1.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.1.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.1.9. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela Contratante.
- 7.1.10. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após término da execução do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

7.1.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros;
- c) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 7.1.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente contrato, mediante devido processo administrativo.

8. DO PAGAMENTO







Sobre a justificativa de preços de contratação direta por inexigibilidade de licitação predomina o entendimento de que é suficiente a comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela mesma empresa em contratações semelhantes, conforme a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União - AGU, nº 17, de 01 de abril de 2009 (DOU 07/04/2009), que dispõem que "É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta com preços praticados pela futura contratado junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas":

COMPARATIVO DE PREÇO DA FUTURA CONTRATADA COM OUTROS ÓRGÃOS						
		Tipo de S				
Cliente	Data da Assinatura	EPLTL (Leader)	EPLTITEM (IT Executive)	Delegate	Total em 24 meses	
DETRAN/MS	31/05/2022	R\$ 29.683,33	R\$ 29.683,33	1	R\$ 1.424.800,00 2 assinaturas	
SEFAZ/MT	22/12/2021	R\$ 24.550,00	R\$ 24.550,00	1	R\$ 3.535.200,00 6 assinaturas	
TJ/MT	17/11/2021	R\$ 24.100,00	R\$ 24.100,00	R\$ 12.544,00	R\$ 2.036.256,00 4 assinaturas	
SEDUC/MT	30/04/2020	R\$ 23.125,00	R\$ 19.583,33	R\$ 11.941,67	R\$ 1.311.600,00 3 assinaturas	

8.1 Receberá a CONTRATADA pelos serviços o VALOR GLOBAL de R\$ 1.332.480,00 (Um milhão, trezentos e trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota









Fiscal/Fatura e atesto do fiscal do contrato, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual vigente.

CUSTO GERAL - 12 (doze) meses						
Nível	Equipe Gartner	Qtd	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Anual	Custo Bi- Anual
Estratégico	Leader	1	29.180,00	29.180,00	350.160,00	700.320,00
Estratégico	IT Executive	1	29.180,00	29.180,00	350.160,00	700.320,00
TOTAL			58.360,00	700.320,00	1.400.640,00	

CUSTO GERAL - 24 (vinte e quatro) meses						
Nível	Equipe Gartner	Qtd	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Anual	Custo Bi- Anual
Estratégico	Leader	1	27.760,00	27.760,00	333.120,00	666.240,00
Estratégico	IT Executive	1	27.760,00	27.760,00	333.120,00	666.240,00
TOTAL			55.520,00	666.240,00	1.332.480,00	

- 8.2. O pagamento será realizado mensalmente considerando o fornecimento das licenças de uso, independente dos usuários utilizarem ou não os serviços vinculados às licenças disponíveis e funcionais;
- 8.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 8.4. Caso a CONTRATADA se enquadre nos termos do Decreto 2.212/2014 (Regulamento do ICMS MT), Anexo IV art. 65 (Convênio CONFAZ 73/2004 e alterações), o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (sem o ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.
- 8.5. Caso a CONTRATADA não se enquadre aos termos do Decreto 2.212/2014 (Regulamento do ICMS MT), Anexo IV art. 65 (Convênio CONFAZ 73/2004), o









pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (com todos os tributos inclusos) e será utilizado para fins de emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

- 8.6. A CONTRATADA que for beneficiada pela isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS/MT editado em conformidade com o Convênio ICMS n. 73/04 aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, na operação interna de venda objeto deste Contrato, fará jus à isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser lançada no respectivo documento fiscal.
- 8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome CONTRATANTE, devendo indicar no corpo da Nota o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deve ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.8. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias, mediante o atesto fiscal de Contrato e do responsável pela Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas/SEPLAG, acompanhada dos Certificados de regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n. 8199/06 e n. 8426/06.
- 8.9. A Autorização para Faturamento será emitida pelo Fiscal do Contrato ao Preposto da CONTRATADA, no dia 30 (trinta) de cada mês.
- 8.10. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados de acordo com o Decreto Estadual que dispõe sobre programação financeira anual e Portaria que regulamenta a transmissão dos pagamentos para as instituições financeiras.
- 8.11. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;
 - c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça Trabalhista;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;









- e) CND da Prefeitura do respectivo domicílio tributário do município ou sede onde estiver sendo prestado o serviço;
- f) Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);
- g) Relatório mensal de utilização dos serviços de subscrição emitidos pela CONTRATADA.
- 8.12. O processo de pagamento deverá ainda conter os seguintes documentos:
 - a) Cópia da Ordem de Serviço;
 - b) Relatório de Fiscalização do Contrato;
- 8.13. As operações de vendas destinadas a órgão público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.14. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.
- 8.15. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na CONTRATANTE.
- 8.16. As datas dos pagamentos serão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil seguinte, quando recaírem em feriado, ponto facultativo, dia sem expediente bancário ou dia sem expediente no Poder Executivo Estadual.
- 8.17. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
- 8.18. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.19. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.20. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará das responsabilidades vinculadas à prestação de serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;









8.21. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão Unilateral;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos:
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.
- 9.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no contrato, sem prejuízo das multas cabíveis. A multa poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:
 - a) Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 162 da Lei n. 14.133/21, sendo, 0,2% ao dia, no caso de descumprimento do prazo de entrega das chaves de acesso das subscrições, calculada sobre o valor contratado de cada item não entregue, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;
 - No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto









pela CONTRATANTE, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado de cada item entregue com atraso.

- c) No caso de atraso injustificado na entrega das chaves de acesso das assinaturas por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela CONTRATANTE, caracteriza-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.
- d) No caso de inexecução parcial da obrigação assumida, 5% (Cinco por Cento) sobre o valor total contratado, quando da entrega de assinaturas na quantidade ou qualidade inferiores às contratadas;
- e) No caso de inexecução total da obrigação, 10% (Dez por Cento) sobre o valor total contratado; e
- f) A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor anual
- 9.3. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 0,5% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- 9.4 A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.5. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à CONTRATANTE.
- 9.6. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, deverá ser efetuado o pagamento do valor das multas aplicadas.
- 9.7. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será descontado da garantia que esta houver apresentado a CONTRATANTE, e, se estes valores não forem suficientes, o valor









que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização será exercida por equipe de servidores designados pelo CONTRATANTE, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, e exercer as atividades inerentes ao fiscal, inclusive as previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na IN 001/2020/SEPLAG/MT.
- 10.2. O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;
- 10.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:
 - a) Recusar o fornecimento irregular, n\u00e3o aceitando objeto diverso daquele que se encontra especificado no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hip\u00f3tese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administra\u00e7\u00e3o;
 - b) O recebimento n\u00e3o excluir\u00e1 a contratada da responsabilidade civil, \u00e9ticoprofissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licita\u00e7\u00e3o, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.
 - c) Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.
 - d) Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados na forma da Lei nº 14.133/21.









- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas na minuta do edital e no contrato.
- f) Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como, possam apresentar-lhes o faturamento correspondente às prestações executadas.
- g) Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;
- h) Documentar e notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- i) Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
- j) Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.

LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n° 1.126, de 29 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Programa 356 - Governo digital

Unidade Orçamentária: 11.601

Projeto Atividade: 1211 - Fortalecimento da governança da informação e da

tecnologia da informação

Elemento Despesa: 3.3.90.39.051









Fonte: 240

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação - Subação/entrega: 1 - Capacitação em Informação e Tecnologia da Informação - Detalhamento do produto: Servidores capacitados em temas pertinentes ao sistema de informação e tecnologia da informação e comunicação.

EQUIPE FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Fiscal: Willian Adorno Moura - Matrícula: 277893

Fiscal Substituto: Débora Lopes Gagini - Matrícula: 120765

Cuiabá, 17 de agosto de 2022.

JAN DELONI OLIVEIRA MAGALHÃES Coordenador de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e

Coordenador de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação – Mat. 256841

Responsável pela demanda:

WASHINGTON FERNANDO DA SILVA

Superintendente de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas - Mat. 140083

Validação e Aprovação pela contratação:

Em: ____/__/2022

SANDRO LUIS BRANDÃO CAMPOS

Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas – Mat.107348









TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

- 1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:
- 1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 003/2022/SUGDIPP/SAPGPP/SEPLAG, sendo constatada a regularidade legal da proposta.
- 2 DA AUTORIZAÇÃO:
- 2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 003/2022/SUGDIPP/SAPGPP/SEPLAG face ao exposto e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais na modalidade de Inexigibilidade, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

os Santos
_

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão







